



LEI Nº 1580, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993.

ALTERA REDAÇÃO DO "CAPUT" DO ARTIGO 1º DA  
LEI Nº 1544, DE 03 DE JUNHO DE 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA:-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei-

Artigo 1º - O "caput" do artigo 1º da lei  
nº 1544, de 03 de junho de 1993, passa a ter a seguinte redação:-

" Artigo 1º - Fica o Poder Executivo des-  
te Município autorizado a celebrar com o Governo do estado de São  
Paulo, através da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e  
Obras, com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do  
Estado de São Paulo - SABESP, convênio para:-

- 1 - execução de rede de água com extensão de 3.000m com Ø 50mm a  
Ø 100mm, no Conjunto Habitacional Pompéia IV;
- 2 - aquisição e instalação de 500 hidrômetros, incluindo acessó-  
rios e cavaletes, bem como, conserto e revisão de 240 hidrô-  
metros do município;
- 3 - aquisição e instalação de um conjunto moto-bomba de 15 HP e  
vazão de 10m<sup>3</sup>/h do poço semi-artesiano da Vila Paulina".

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1993.

ALVARO P. JANUARIO  
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração Municipal e afixada em  
lugar público de costume na data supra.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE SECRETARIA